REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 117/17

Declara de utilidade pública municipal a entidade Instituto Batista de Desenvolvimento Humano.

Senhor presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade Instituto Batista de Desenvolvimento Humano, CNPJ 24.533.082/0001-06, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2017.

LORENA BRANDÃO

JUSTIFICATIVA

O Instituto Batista de Desenvolvimento Humano é uma entidade civil, de caráter religioso, filosófico, científico, cultural, educacional e filantrópico, de fins não econômicos, fundada em 20/05/2015.

O supracitado Instituto tem como finalidades motivar a participação e a solidariedade; promover a assistência social; promover atividades sociais, culturais, esportivas, recreativas e cívicas; promover e implantar creches, centros de auxílio aos idosos, orfanatos e centros de recuperação; promover ações educativas para crianças e adolescentes em situações de risco ou vulnerabilidade social; dentre outras finalidades encontradas no artigo 5º do seu Estatuto.

Portanto, esta Casa Legislativa com certeza irá reconhecer que o Instituto Batista de Desenvolvimento Humano é realmente de utilidade pública.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2017.

LORENA BRANDÃO